LEI Nº 339/2004
Data: 16/04/2004

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar o pagamento de adicional de remuneração a servidor público concursado no Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU e eu, José Nivaldo Stoffels, Prefeito Municipal, com base na Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, sanciono a seguinte Lei:

L
E
I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar adicional à remuneração percebida por **CIRURGIÃO DENTISTA**, cargo constante do Anexo V, da Lei nº 315/2004, atualizada pela Lei nº 335/2004, datada de 26/03/2003, correspondente à **R$ 623,26** (seiscentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), relativo a uma carga horária extraordinária de 10 (dez) horas semanais, visando ao cumprimento dos requisitos requeridos dentro do Programa Saúde Bucal, do Ministério da Saúde, Normas estas fixadas pelo Governo Federal.

Art. 2° - O adicional de remuneração referido no *caput* do artigo anterior será pago ao profissional habilitado que responder pelo Programa e, perdurará enquanto permanecer em vigência o objeto pactuado entre o Município de Sulina e o Ministério da Saúde através do SUS, para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais fixadas no Termo.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações objeto desta Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito do Município de Sulina/PR, em 16 de abril de 2004.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 16 de abril de 2004